



Primário e com bons antecedentes, réu não recorrerá em liberdade

14/08/2014

Apesar de ser réu primário e ter bons antecedentes, um homem condenado por ser mandante do assassinato de sua companheira não poderá recorrer contra a sentença em liberdade. A decisão é da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

O crime aconteceu em 2010, na cidade de Acará (PA). A vítima foi morta a facadas em sua casa, supostamente a mando do companheiro, que foi condenado a 20 anos de prisão. No pedido de Habeas Corpus ao STJ, sua defesa alegou que o réu reúne as condições exigidas por lei para poder aguardar em liberdade o julgamento do recurso.

O relator da ação, ministro Sebastião Reis Júnior, não acolheu os argumentos. “Faz menção o magistrado singular ao *modus operandi* do crime, a evidenciar a periculosidade do acusado, e à possibilidade concreta de este fugir do distrito da culpa, elementos idôneos que justificam a decretação da prisão preventiva para garantia da ordem pública e para a aplicação da lei penal”, concluiu o relator. *Com informações da assessoria de imprensa do STJ.*

HC 269.568

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2014-ago-14/primario-bons-antecedentes-reu-nao-recorrera-liberdade/>